



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 670/2023/SES/GASEC, DE 01 DE JULHO DE 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2023.30550.002315	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 14/11/2023	Hora da abertura: 14h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 257/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102 1.600.0000.250 Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4113 30550 10.122.1100.4200 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação na LOA/PAS 2022: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo 1165 Integração de Ações e Serviços de Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. Demais legislações aplicáveis ao caso	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: Equipamento Médico Hospitalar.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a)** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato (quando houver);
 - c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
 - d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 2.6. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.6.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.6.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.6.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.6.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.6.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
 - 2.6.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
 - 2.6.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.6.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

- 11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- 11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- 11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no item 13.4.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

13.4.1. **Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

13.4.2. As empresas deverão apresentar o “Certificado de Teste de Produção” e/ou “Certificado de Conformidade” e/ou “Declaração de Conformidade de Equipamento Elétrico”, de forma a garantir a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor e a assegurar os aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

13.4.2.1. Em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 8528 – Grupos Geradores; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

13.4.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da manutenção dos grupos geradores, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

13.4.4. Apresentar, Termo de Responsabilidade, sobre todas as despesas diretas, decorrentes do fornecimento dos mesmos, sem qualquer ônus para a SES/TO.

13.4.5. Apresentar, acompanhando a Proposta de Preços, folders/encartes/folhetos técnicos/catálogos ou links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo sua consistente avaliação;

13.4.6. A empresa deverá ainda apresentar:

13.4.6.1. ATESTADO DE VISTORIA emitido pela própria Licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos ou através de profissional técnico contratado para esse fim específico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

13.4.6.2. A empresa Licitante, a seu critério, **poderá declinar da vistoria**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de vistoria, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

13.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.5.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} / \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

13.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

13.5.5. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

c) Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).

c.1). As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.6.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.6.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.7. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.8. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.9. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **13** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso IV, que diz:

“IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. declarar informações falsas; e
- 19.1.10. cometer fraude fiscal.
- 19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7.** As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 20.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 20.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de outubro de 2023.

AMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

Comissão de Contratação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

Contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor, destinados às unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	GRUPO GERADOR DE 60KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 60kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. <i>(Serviço em 12 Mês)</i>	UND	2
2.	GRUPO GERADOR DE 150KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 150kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. <i>(Serviço em 12 Mês)</i>	UND	12
3.	GRUPO GERADOR DE 180KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 180kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3;	UND	2

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

	Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. (Serviço em 12 Mês)		
4.	GRUPO GERADOR DE 250KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 250kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. (Serviço em 12 Mês)	UND	11
5.	GRUPO GERADOR DE 300KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 300kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. (Serviço em 12 Mês)	UND	2
6.	GRUPO GERADOR DE 450KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 450kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível; Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. (Serviço em 12 Mês)	UND	2
7.	GRUPO GERADOR DE 550KVA Especificação Técnica: Potência Mínima: 550kVA; Tensão: 380/220V; Tipo de Ligação: Estrela com neutro acessível;	UND	3

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

	Classe de Isolação: H; Grau de Proteção: Maior igual a IP21; Excitação: Brushless Quantidade de Fase: 3; Frequência: 60Hz; Tipo de Grupo Gerador: Carenado; Motor combustível a diesel; Emissão Sonora: Menor igual a 75dB a 1,5 metros; Tanque de combustível para autonomia de 24h; Transferência automática em rampa. (Serviço em 12 Mês)		
--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023/SES/SGA

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102 1.600.0000.250 Classificação Orçamentária: 30550 10 302 1165 4113 30550 10.122.1100.4200 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação na LOA/PAS 2022: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo 1165 Integração de Ações e Serviços de Saúde Ata de Registro de Preços: (X) Sim () Não	

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor**, destinados às unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I;

2.2. DA QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO

2.2.1. Os produtos/serviço devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste termo de referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- b) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

2.3. DO ABASTECIMENTO

2.3.1. O abastecimento do Grupo Gerador Motor será de responsabilidade da contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada em locação e instalação, incluída de manutenção preventiva e corretiva, de grupo gerador motor é justificado diante da necessidade de manter em pleno funcionamento as dependências das unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, ampliando a capacidade de carga elétrica emergencial, bem como atendendo as normativas e resoluções vigentes, em especial, a RDC Nº 50/2002, NBR 5410/2008 e NBR 13534/2008 que determinam a necessidade do fornecimento ininterrupto de energia elétrica nos ambientes que possuam equipamentos de suporte a vida, e ambientes de armazenamento de materiais perecíveis e medicamentos.

3.2. Os grupos geradores atualmente instalados nas Unidades Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde encontram-se defasados e próximos ao limite de sua capacidade de carga, comprometendo a segurança quanto ao fornecimento elétrico diante das situações emergenciais de falta de energia por parte concessionária.

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

3.3. A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2020-2023), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2022), bem como com a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De modo específico a contratação enquadra-se no Programa Integração de Ações e Serviços de Saúde, atendendo a Ação Oferta De Ações e Serviços De MAC Ambulatorial e Hospitalar Nas Unidades Hospitalares Próprias.

3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS)

3.4.1. O objeto em questão será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido, visto que, embora realizado análise da demanda, foi possível observar a distinção quanto ao momento da necessidade de contratação, pois existem locais em que a necessidade é imediata e locais com previsão futura da necessidade, tendo em vista a vida útil do equipamento existente, estar próximo a obsolescência. Deste modo, o planejamento, baseia-se na necessidade futura no período da vigência da Ata de Registro de Preços apresentado a necessidade de contratação parcelada conforme a demanda.

3.4.2. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 6.081 de 07/04/2020, a validade do registro de preços não será superior a doze meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso os serviços não venham a ser necessários.

3.4.3. Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 6.081, de 07 de abril de 2020, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.4.4. O SRP (sistema de registro de preço), ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação pela Administração Pública, permitindo o planejamento das contratações futuras, que advém conforme demandas possíveis, dentro da validade do SRP.

3.4.5. Ademais, explicitamos que as contratações futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas conforme demanda, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades eventuais.

3.4.6. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa, aplicando os incisos I e II do art. 3º do Decreto 6.081, de 07 de abril de 2020.

3.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇO COMUNS

3.5.1. O objeto desta licitação guarda as características de serviços comuns, uma vez que se adéqua em consonância com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. As especificações e quantitativos foram embasados no levantamento da necessidade e demanda das Unidades requisitantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

4.2. A equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde (DAEES), por meio do Parecer Técnico (SGD: 263178/2022), fez as especificações para cada Unidade Hospitalar e Estabelecimento Assistencial da Saúde, indicando o equipamento correto para o atendimento das necessidades apresentadas, prevendo o atendimento de locais com necessidade imediata, quanto para atender locais com equipamentos em fase de final de vida útil.

4.3. O Parecer Técnico foi utilizado para os esclarecimentos necessários às apresentações das Propostas encaminhadas pelos fornecedores e, assim, permitir preços-base.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

5.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305,

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

de 2 de agosto de 2010.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO BEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

6.1. O equipamento a ser locado será para atender as necessidades dos locais conforme especificados no anexo I deste Termo de Referência.

6.2. DA EXECUÇÃO:**6.2.1. Atividades a serem realizadas:**

a) A Contratada deverá manter equipe de plantão para atender chamados de emergência da Contratante, no caso de não funcionamento adequado dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora. Já em relação a serviços de emergência destinados à normalização inadiável de funcionamento do produto, o prazo máximo será de 24 (vinte quatro) horas;

b) Executar os serviços da alínea “a” e decorrentes, sem ônus para a SES/TO, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de componentes, peças originais ou do equipamento completo.

6.2.2. Do pessoal:

a) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

6.3. ENTREGA:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico;

6.3.2. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 6.3.1, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

6.3.3. O Grupo Gerador Motor deverá ser entregue no endereço do Hospital beneficiado em dia e horário comercial os quais deverão ser realizados em conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

6.3.4. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

6.3.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6.4. INSTALAÇÃO:

6.4.1. A instalação deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a data de entrega do Grupo Gerador Motor nas unidade/endereço do Hospital descrito no item 2 deste termo de referência.

6.4.2. Os grupos geradores serão instalados em locais abertos ou em casa abrigo própria para esta finalidade.

6.4.3. A instalação deverá prever todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a correta instalação dos grupos geradores.

6.4.4. Os serviços de interligação entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e o grupo gerador será de responsabilidade da empresa.

6.4.5. Após a instalação do equipamento a empresa será responsável por realizar o START-UP (entrega técnica) do grupo gerador a fim de verificar as conexões e testes de funcionamento dos equipamentos.

6.5. TREINAMENTO:

6.5.1. Fornecer treinamento técnico aos responsáveis pela operacionalização do equipamento, para que possam realizar os testes (partidas) de funcionamento do grupo motor gerador, atestar sua confiabilidade em alimentar as cargas em caso de falta de energia elétrica da concessionária, incluindo ainda, os procedimentos em casos de intercorrências como falha no equipamento.

6.5.2. O treinamento do manuseio dos equipamentos deverá ser realizado na mesma data da instalação do

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

equipamento, 15 (quinze) dias após a data de entrega do Grupo Gerador Motor nas unidade/endereço do Hospital descritos neste termo de referência.

6.5.3. A Contratada deverá assumir todos os custos de montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal de Remessa em Locação do equipamento encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o produto fornecido e a Nota de Remessa em Locação estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota de Remessa em Locação se constatado que o produto atende ao Edital.

7.5. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”;

7.6. Caso o produto se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.9. A SES/TO recusará o produto nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre o produto e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota de Remessa em Locação com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

9.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

9.1.3. As empresas deverão apresentar o “Certificado de Teste de Produção” e/ou “Certificado de Conformidade” e/ou “Declaração de Conformidade de Equipamento Elétrico”, de forma a garantir a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor e a assegurar os aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999);

9.1.3.1. Em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 8528 – Grupos Geradores; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR12 – Segurança no

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da manutenção dos grupos geradores, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.5. Apresentar, Termo de Responsabilidade, sobre todas as despesas diretas, decorrentes do fornecimento dos mesmos, sem qualquer ônus para a SES/TO.

9.1.6. Apresentar, acompanhando a Proposta de Preços, folders/encartes/folhetos técnicos/catálogos ou links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo sua consistente avaliação;

9.1.7. A empresa deverá ainda apresentar:

9.1.7.1. ATESTADO DE VISTORIA emitido pela própria Licitante, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos ou através de profissional técnico contratado para esse fim específico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

9.1.7.2. A empresa Licitante, a seu critério, **poderá declinar da vistoria**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA

11.1. Mensalmente é dever da contratada a realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos:

11.1.1. São contemplados os serviços para manter, conservar e preservar as características, integridade física e rendimentos dos equipamentos, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de ocorrência de paralisações de funcionamento dos mesmos e interrupções do atendimento das Unidades Hospitalares.

11.1.2. Consiste da realização de limpeza, regulação, inspeção, verificação (tensão e frequência), troca de óleo dentre outras ações que garantam a operacionalização e segurança de utilização dos equipamentos e todo o seu sistema.

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar e entregar junto com as notas fiscais o relatório da realização da manutenção preventiva do respectivo equipamento.

11.2. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças dos equipamentos:

11.2.1. Está contemplada a realização de serviços de reparo do equipamento, com a finalidade de corrigir os defeitos apresentados, recolocando os em perfeito estado de funcionamento.

11.2.2. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades e realização de testes que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

11.2.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços técnicos de manutenção corretiva decorrentes de

defeitos ocasionados por falhas no equipamento, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito com identificação e descrição das peças corretivas necessárias para o reparo (se aplicável).

11.2.4. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda (diagnósticos e correção de defeitos), sendo todos os custos de mão de obra e logística para a correção do problema correrá por conta da CONTRATADA.

11.2.5. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar no hospital realizando o atendimento dentro de um prazo máximo de 8 (oito) horas.

11.2.6. No caso de realização de reparo, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento.

11.2.6. Havendo necessidade de manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário;

11.2.8. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/TO, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação.

11.3. Os profissionais envolvidos no serviço de manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico representante da Contratada, registrado junto ao CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

11.4. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a realização dos serviços de manutenção do equipamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

12. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

12.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

13.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

13.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

13.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação das obrigações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigações:

14.1.1. Para os serviços de manutenção do equipamento e acessórios: a empresa deverá apresentar no momento de assinatura contratual o registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, conforme Resolução nº 336/89 do CONFEA do profissional ou empresa;

14.1.2. Deverá possuir responsável técnico, habilitado para exercer tal serviço, podendo este ser: um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica ou Engenharia Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

14.1.3. A comprovação do **item 14.1.2**, poderá ser mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional (s) como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, com ciência do mesmo.

14.2. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato e/ou Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.5. Instruir ao transportador, para que este apresente um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, devidamente munidos de seus EPI's, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calça, bota e camisa).

14.6. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

14.7. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

14.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos e serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

14.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.11. A Contratada **fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação, bem como da sua utilização.**

14.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

14.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.16. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

14.17. A Contratada deverá assumir todos os custos de entrega, montagem e treinamento dos profissionais da

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

14.18. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças.

14.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone fixo e e-mail para contato e solicitações de atendimento.

14.20. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com o Gestor do contrato em referência, tendo a finalidade de se prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.

14.21. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do horário comercial e não comercial sendo o atendimento em 24h.

14.22. Apresentar, o Relatório de Integridade dos Equipamentos, assinado por profissional habilitado, atestando que possui a quantidade suficiente de equipamentos necessários ao atendimento da demanda descrita no tópico 6.1.1 e que os equipamentos encontram-se APTOS para utilização.

14.23. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.

14.24. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente.

14.25. A CONTRATADA deverá permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.:

14.26. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados

obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de

segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

14.27. A CONTRATADA é obrigada a informar para a direção da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, previamente, a cada visita, a identificação dos empregados que desenvolverão os serviços técnicos.

14.28. É obrigação da CONTRATADA, comprovar, quando solicitada, à qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e / ou prepostos executores dos serviços contratados, bem como os registros profissionais junto ao conselho fiscalizador da categoria.

14.29. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e peças pertinentes à execução dos serviços de manutenção.

14.30. A CONTRATADA deverá dar destino final às baterias, pilhas e afins, utilizadas no equipamento listado, em conformidade à Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

14.31. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes à logística de transporte de todos os materiais e equipamentos pertinentes à execução dos serviços de manutenção do equipamento.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

15.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso IV, que diz:

“IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

15.2. Não deverá ser exigida garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços.

15.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que o limite estabelecido seja de até 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, em conformidade com o Art 72 da Lei 8.666/93.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato (quando houver);
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.5. Não será aceita a participação de consórcio de empresas.

16. DO REAJUSTE

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

- 17.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

18. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

- 18.1. Objetivando proporcionar conhecimento das condições dos locais onde serão executados o objeto, será facultado ao licitante a vistoria aos locais, no intuito de viabilizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado, mediante prévio agendamento, de segunda à sexta-feira entre 08h às 12h e 14h às 18h.
- 18.2. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado via e-mail no endereço da comissão de licitação.
- 18.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 18.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 18.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 18.6. Toda e qualquer despesa que a Licitante tenha com a vistoria, incluindo a locomoção, correrá por conta da Licitante interessada.
- 18.7. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.
- 18.8. Deverá ser apresentado junto com a documentação de qualificação técnica o ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO, conforme solicitado no item de Habilitação Técnica deste Termo de referência.

19. SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO CONTRATUAL E MULTA

- 19.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações inerentes.
- 19.2. Conforme o art. 7º da Lei 10.520/2020, a licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 19.2.2. Apresentar documento falso;
- 19.2.3. Fizer declaração falsa;
- 19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

- 19.2.6. Não manter a proposta;
- 19.2.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- 19.2.8. Não cumprir com a execução do contrato e/ou Nota de Empenho;
- 19.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 19.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;
- 19.5. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO;
- 19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros;
- 19.7. Poderá haver ainda, pena de:
- 19.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 19.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 19.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 19.7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 19.7.5. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

20. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 20.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.
- Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 20.2. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.
- 20.3. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.
- Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

20.4. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

20.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

20.6. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

20.7. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

20.8. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

20.9. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

20.10. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

21.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio dos gestores onde os serviços serão prestados juntamente com a Diretoria de Serviços Administrativos Gerais juntamente observando que:

21.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

21.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

21.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

21.8. O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

21.9. O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento/fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;

21.10. Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

21.11. Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

21.12. Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

21.13. Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

21.14. Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

21.15. e houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolutividade da falha ou da inexecução contratual;

21.16. Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.

22.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

22.3. A Contratante terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.

22.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea *a*, da Lei nº Lei 8.666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

22.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua representação.

22.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.

23.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

24.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para realização de LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOTOR.

24.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

24.3. Pretende-se com a contratação, locar, incluindo a manutenção (preventiva e corretiva) e instalação, de 34 (trinta e quatro) unidades de grupo gerador motor, desde que compatível às especificações e demais exigências do Termo de Referência.

24.4. Com base nas informações apresentadas, pretende-se que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança previstas e com o menor impacto ambiental possível.

24.5. A realização da licitação será conduzida por Sistema de Registro de Preço, o que trará ampla participação de empresas interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor**, destinados às unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2023/30550/002315 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO**

3.1.1. Os produtos/serviço devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste termo de referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

3.2. DO ABASTECIMENTO

3.2.1. O abastecimento do Grupo Gerador Motor será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. As especificações e quantitativos foram embasados no levantamento da necessidade e demanda das Unidades requisitantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

4.2. A equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde (DAEES), por meio do Parecer Técnico (SGD: 263178/2022), fez as especificações para cada Unidade Hospitalar e Estabelecimento Assistencial da Saúde, indicando o equipamento correto para o atendimento das necessidades apresentadas, prevendo o atendimento de locais com necessidade imediata, quanto para atender locais com equipamentos em fase de final de vida útil.

4.3. O Parecer Técnico foi utilizado para os esclarecimentos necessários às apresentações das Propostas encaminhadas pelos fornecedores e, assim, permitir preços-base.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

5.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO BEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

6.1. O equipamento a ser locado será para atender as necessidades dos locais conforme especificados no anexo I deste Termo de Referência.

6.2. DA EXECUÇÃO:**6.2.1. Atividades a serem realizadas:**

a) A Contratada deverá manter equipe de plantão para atender chamados de emergência da Contratante, no caso de não funcionamento adequado dos equipamentos no prazo máximo de 01 (uma) hora. Já em relação a serviços de emergência destinados à normalização inadiável de funcionamento do produto, o prazo máximo será de 24 (vinte quatro) horas;

b) Executar os serviços da alínea “a” e decorrentes, sem ônus para a SES/TO, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de componentes, peças originais ou do equipamento completo.

6.2.2. Do pessoal:

a) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

6.3. ENTREGA:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico;

6.3.2. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, **a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 6.3.1**, devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

6.3.3. O Grupo Gerador Motor deverá ser entregue no endereço do Hospital beneficiado em dia e horário comercial os quais deverão ser realizados em conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

6.3.4. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

6.3.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

contratar com a SES/TO.

6.4. INSTALAÇÃO:

6.4.1. A instalação deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a data de entrega do Grupo Gerador Motor nas unidade/endereço do Hospital descrito no item 2 deste termo de referência.

6.4.2. Os grupos geradores serão instalados em locais abertos ou em casa abrigo própria para esta finalidade.

6.4.3. A instalação deverá prever todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a correta instalação dos grupos geradores.

6.4.4. Os serviços de interligação entre o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e o grupo gerador será de responsabilidade da empresa.

6.4.5. Após a instalação do equipamento a empresa será responsável por realizar o START-UP (entrega técnica) do grupo gerador a fim de verificar as conexões e testes de funcionamento dos equipamentos.

6.5. TREINAMENTO:

6.5.1. Fornecer treinamento técnico aos responsáveis pela operacionalização do equipamento, para que possam realizar os testes (partidas) de funcionamento do grupo motor gerador, atestar sua confiabilidade em alimentar as cargas em caso de falta de energia elétrica da concessionária, incluindo ainda, os procedimentos em casos de intercorrências como falha no equipamento.

6.5.2. O treinamento do manuseio dos equipamentos deverá ser realizado na mesma data da instalação do equipamento, 15 (quinze) dias após a data de entrega do Grupo Gerador Motor nas unidade/endereço do Hospital descritos neste termo de referência.

7.5.3. A Contratada deverá assumir todos os custos de montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal de Remessa em Locação do equipamento encontra lavrada sem incorreções;

b) A SES/TO terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se o produto fornecido e a Nota de Remessa em Locação estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota de Remessa em Locação se constatado que o produto atende ao Edital.

7.5. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”;

7.6. Caso o produto se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.9. A SES/TO recusará o produto nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre o produto e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota de Remessa em Locação com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315****CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA**

8.1. Mensalmente é dever da contratada a realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos:

8.1.1. São contemplados os serviços para manter, conservar e preservar as características, integridade física e rendimentos dos equipamentos, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de ocorrência de paralisações de funcionamento dos mesmos e interrupções do atendimento das Unidades Hospitalares.

8.1.2. Consiste da realização de limpeza, regulagem, inspeção, verificação (tensão e frequência), troca de óleo dentre outras ações que garantam a operacionalização e segurança de utilização dos equipamentos e todo o seu sistema.

8.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar e entregar junto com as notas fiscais o relatório da realização da manutenção preventiva do respectivo equipamento.

8.2. É dever da contratada a realização dos serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças dos equipamentos:

8.2.1. Está contemplada a realização de serviços de reparo do equipamento, com a finalidade de corrigir os defeitos apresentados, recolocando os em perfeito estado de funcionamento.

8.2.2. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades e realização de testes que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

8.2.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços técnicos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos ocasionados por falhas no equipamento, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito com identificação e descrição das peças corretivas necessárias para o reparo (se aplicável).

8.2.4. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda (diagnósticos e correção de defeitos), sendo todos os custos de mão de obra e logística para a correção do problema correrá por conta da CONTRATADA.

8.2.5. Quando ocorrer abertura do chamado de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar no hospital realizando o atendimento dentro de um prazo máximo de 8 (oito) horas.

8.2.6. No caso de realização de reparo, a CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento pleno do equipamento em, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento.

8.2.6. Havendo necessidade de manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário;

8.2.8. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a Contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/TO, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação.

8.3. Os profissionais envolvidos no serviço de manutenção deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico representante da Contratada, registrado junto ao CREA e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

8.4. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a realização dos serviços de manutenção do equipamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento.

9.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena da comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsá-



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

vel pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigatoriedades:

11.1.1. Para os serviços de manutenção do equipamento e acessórios: a empresa deverá apresentar no momento de assinatura contratual o registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, conforme Resolução nº 336/89 do CONFEA do profissional ou empresa;

11.1.2. Deverá possuir responsável técnico, habilitado para exercer tal serviço, podendo este ser: um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica ou Engenharia Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

11.1.3. A comprovação do **item 11.1.2**, poderá ser mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional (s) como sócio, ou do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, com ciência do mesmo.

11.2. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato e/ou Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.5. Instruir ao transportador, para que este apresente um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, devidamente munidos de seus EPI's, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calça, bota e camisa).

11.6. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.7. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos e serviços em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

11.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.11. A Contratada **fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação, bem como da sua utilização.**

11.12. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

11.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

- 11.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.16. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 11.17. A Contratada deverá assumir todos os custos de entrega, montagem e treinamento dos profissionais da contratante no manuseio dos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.
- 11.18. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças.
- 11.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone fixo e e-mail para contato e solicitações de atendimento.
- 11.20. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com o Gestor do contrato em referência, tendo a finalidade de se prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.
- 11.21. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do horário comercial e não comercial sendo o atendimento em 24h.
- 11.22. Apresentar, o Relatório de Integridade dos Equipamentos, assinado por profissional habilitado, atestando que possui a quantidade suficiente de equipamentos necessários ao atendimento da demanda descrita no tópico 6.1.1 e que os equipamentos encontram-se APTOS para utilização.
- 11.23. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.
- 11.24. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente.
- 11.25. A CONTRATADA deverá permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.:
- 11.26. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente, as de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;
- 11.27. A CONTRATADA é obrigada a informar para a direção da Unidade Hospitalar da CONTRATANTE, previamente, a cada visita, a identificação dos empregados que desenvolverão os serviços técnicos.
- 11.28. É obrigação da CONTRATADA, comprovar, quando solicitada, à qualificação e idoneidade e capacitação técnica de seus empregados e / ou prepostos executores dos serviços contratados, bem como os registros profissionais junto ao conselho fiscalizador da categoria.
- 11.29. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e peças pertinentes à execução dos serviços de manutenção.
- 11.30. A CONTRATADA deverá dar destino final às baterias, pilhas e afins, utilizadas no equipamento listado, em conformidade à Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 11.31. A empresa CONTRATADA será responsável por todos os custos referentes à logística de transporte de todos os materiais e equipamentos pertinentes à execução dos serviços de manutenção do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 12.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos desde que viável para administração até o limite legal previsto na Lei Federal 8.666/93, Artigo 57, inciso IV, que diz:
“IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”
- 12.2. Não deverá ser exigida garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços.
- 12.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que o limite estabelecido seja de até 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, em conformidade com o Art 72 da Lei 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato (quando houver);
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.5. Não será aceita a participação de consórcio de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

17.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES POR INADIMPLIMENTO CONTRATUAL E MULTA

15.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações inerentes.

15.2. Conforme o art. 7º da Lei 10.520/2020, a licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.2. Apresentar documento falso;
- 15.2.3. Fizer declaração falsa;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.2.6. Não manter a proposta;
- 15.2.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- 15.2.8. Não cumprir com a execução do contrato e/ou Nota de Empenho;

15.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, será-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaiu este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

15.5. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada a área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO;

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

15.7. Poderá haver ainda, pena de:

15.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base na alínea anterior;

15.7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.7.5. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

16.2. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

16.3. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

16.4. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

16.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

16.6. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

16.7. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

16.8. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

16.9. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

16.10. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio dos gestores onde os serviços serão prestados juntamente com a Diretoria de Serviços Administrativos Gerais juntamente observando que:

17.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

17.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

17.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram se de acordo com o instrumento contratual;

VI - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais

SCL/GPREG



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

17.8. O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

17.9. O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;

17.10. Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

17.11. Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

17.12. Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

17.13. Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

17.14. Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

17.15. e houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

17.16. Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida.

18.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

18.3. A Contratante terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da Contratada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315**

18.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº Lei 8.666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

18.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua representação.

18.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.

19.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Fonte de Recursos:**

1.500.1002.102

1.600.0000.250

Classificação Orçamentária:

30550 10 302 1165 4113

30550 10.122.1100.4200

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação na LOA/PAS 2022:

4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Programa do PPA:

1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo

1165 Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2023

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2023

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL/GPREG





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023 - PROCESSO: 2023/30550/002315

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

SCL/GPREG

